

Juiz concede liminar e susta repasso na mensalidade escolar

- 9 MAI 1987

O juiz Clarindo de Brito Nicolau, da 5ª Vara da Fazenda Pública, concedeu ontem a liminar requerida pela Comissão Pró-Associação dos Pais de Alunos da Rede Particular de Ensino do Estado para sustar a decisão do CEE (Conselho Estadual de Educação), que autorizou o repasse do reajuste salarial dos professores às mensalidades escolares.

A liminar garante também que seja aplicado às mensalidades apenas o percentual de aumento de 35% autorizado pelo Conselho Estadual de Educação em janeiro último e que vem sendo cobrado pelas escolas desde o início do ano letivo. O Conselho também concedera aumento de mais 15% que só poderia, entretanto, ser aplicado mediante acordo entre os pais de alunos e os proprietários dos estabelecimentos de ensino.

Algumas escolas, porém, aumentaram suas mensalidades em mais de 70%. Os colégios que mantêm pré-escolar (jardim e maternal), por exemplo, alegando que para esta modalidade de ensino os reajustes estavam liberados, estabeleceram aumentos de até 100% em seus carnês de pagamento.

A Comissão Pró-Associação de Pais de Alunos da Rede Particular de Ensino impetrhou o mandado de segurança na última segunda-feira, dia 4, contra ato homologado pelo secretário estadual de Educação, Carlos Alberto Direito, que repassava às mensalidades escolares do 1º e 2º graus o reajuste salarial concedido

aos professores. De acordo com o pedido, exposto em 13 laudas, o Conselho Estadual de Educação extrapolou suas atribuições ao criar uma norma sem amparo legal para proceder ao repasse.

A advogada Cátia Araújo, que assinou o mandado de segurança, discutiu também a competência do Conselho para fixar o reajuste do primeiro semestre, argumentando que só o ministro da Educação pode fazê-lo, de acordo com o estabelecido no Decreto 99893/87.

Lourdes Calainho, que tem três filhos matriculados na Escola Integrada do Leme e foi uma das articuladoras do movimento contra o repasse dos regimes salariais às mensalidades, afirmou que a vitória conseguida na Justiça foi fruto da mobilização de pessoas que sequer se conheciam, mas provaram a força que pode emanar de um grupo consciente de seus direitos.

A relação das escolas atingidas pela liminar é a seguinte: Princesa Isabel, Mallet Soares, Notre Dame, Integrada do Leme, ASCB (Associação dos Servidores Civis do Brasil), São Pedro de Alcântara, Santo Amaro e Éden. A Comissão Pró-Associação de Pais de Alunos está funcionando na Travessa do Ouvidor, 8, sala 402, com o objetivo de orientar outras pessoas que queiram se beneficiar da ação em regime de litisconsortes. O telefone da comissão é 252-1558.